



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

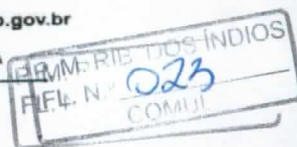
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



CONTRATO Nº 024/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO Nº 034/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE PARTES CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica com sede sito à Rua Eugênio Volpe, 250, inscrita no CNPJ/MF – 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ AMAURI LENZONI**, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME**, sob CNPJ Nº 17.694.524/0001-22 com sede a Rua: São Salvador nº 1.248, Fundos, Centro na cidade de Parapuã - SP neste ato representada por **SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM**, portadora da cédula de Identidade RG. 17.606.566-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 070.880.818-22, com sede a Rua: São Salvador, 1.248, Centro na cidade de Parapua - SP, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**, com as cláusulas e condições como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é "A CONTRATAÇÃO DA BANDA DONA BENTA, PARA SHOW MUSICAL, NA PRAÇA GUILHERME HERBER, NESTE MUNICIPIO, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO".

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato será executado de forma indireta, pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1. Pela apresentação da atração supra, fica ajustado entre as partes o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 024
COMUL

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação do documento fiscal.

3.2.1 A contratada se compromete a fornecer a nota fiscal a contratante, após o evento.

3.3. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA DURAÇÃO

4.1. O presente contrato terá duração a partir da sua assinatura, até o encerramento do baile.

4.2. A duração do baile será de 3:00 hrs., tendo início às 23:00 hrs., do dia 05 de Agosto de 2023, encerrando-se às 2:00 hrs.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a realização do evento onerarão as seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

02. PODER EXECUTIVO 01- Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências. 26 - Outros Serv. Terceiro Pessoa jurídico. 3.3.90.39.00.	R\$ 160.000,00
--	----------------

CLÁUSULA SEXTA

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Cumprir fielmente tudo que prevê este instrumento de contrato;

6.1.2. Comparecer para realização do evento em dia, hora e local programado;

6.1.3. Cumprir o horário determinado neste contrato para início e término do baile;

6.1.4. Emitir a nota fiscal, para que a contratante possa efetuar o pagamento;

6.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal e pontualidade absoluta do início ao término dos serviços;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 025
COMUL

6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.1.7 Providenciar autorização dos órgãos competentes para incluírem em seu repertório músicas de autoria de outros artistas, tudo conforme prevê a legislação específica vigente;

6.1.8 Cumprir todas as determinações e regras impostas pela Ordem dos Músicos do Brasil e respectivo sindicato;

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que esta cumpra integralmente o presente contrato;

6.2.2. Oferecer boas condições de instalação para melhor desempenho dos artistas, extensivos a músicos que deverão fazer o acompanhamento musical, tais como: instalação sanitária, garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob a responsabilidade a contratação de seguranças e a solicitação de policiamento no recinto até o término do compromisso;

6.2.3. Providenciar o local onde será realizado o evento;

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86 e seu § 1º, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada na proporção de 10% do valor global do contrato;

7.2. O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ensejará, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global do contrato;

7.2.1 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o contratado tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento, não havendo como fazer isso, o licitante será intimado para no prazo de 10 dias, contados da data de intimação, recolher a multa aos cofres públicos, o não pagamento dentro desse prazo ensejara a inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



8. DA RESCISÃO

8.1. Será admitido rescisão contratual, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, respeitando o procedimento previsto nos arts. 77 a 80, da referida lei.

8.2. Em caso de rescisão o contratado não terá direito qualquer a indenização.

8.3. A contratante terá direito de reter os pagamentos devidos a contratada até o limite do prejuízo sofrido pela Prefeitura de Ribeirão dos Índios.

CLÁUSULA NONA

9. DA LEGISLAÇÃO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, principalmente quanto aos casos omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A contratação está sendo feita na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca Santo Anastácio, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão dos Índios, 27 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 027
COMUL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

JOSÉ AMAURI LENZONI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


BANDA DONA BENTA

SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM

CPF. N.º 070.880.818-22

CONTRATADO

SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME

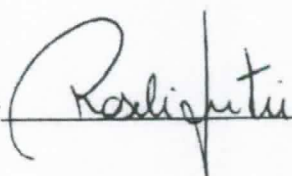
CNPJ: 17.694.524/0001-22

São Salvador 12-08 - Centro

Paraguá - SP - 17730-000

TESTEMUNHAS:

1-  RG: 30.582.539-2

2-  RG: 17.935.175-8.